

**Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de Gondomar**

Ofício n.º 26 | AMPSP | 2018

24 abril 2018

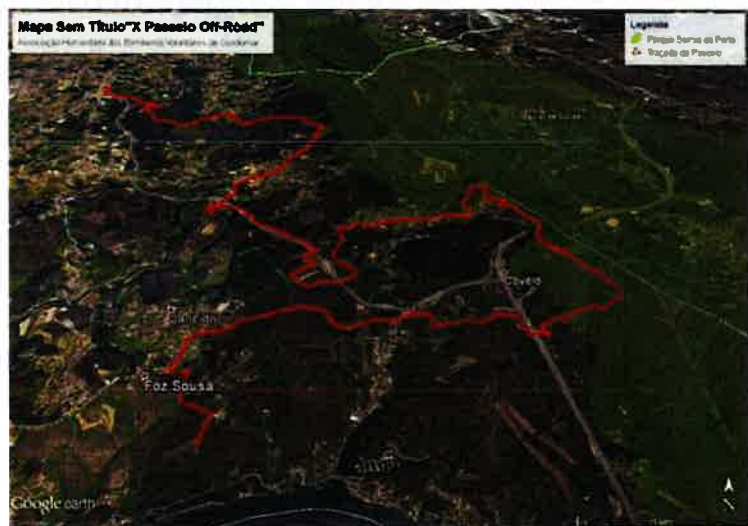
Assunto: Evento “X Passeio Off-Road”, previsto para o dia 29 de abril

Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto nas alíneas k) e l) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, “a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim” e “a prática de atividades turísticas ou desportivas motorizadas suscetíveis de provocarem poluição sonora ou aquática ou que pela sua natureza específica ponham em risco os valores naturais e culturais presentes na área protegida, pessoas ou bens” estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após análise do processo relativo à iniciativa “X Passeio Off-Road”, vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Analisado o processo, e recolhido parecer técnico junto do município abrangido, verifica-se que o percurso percorre, dentro do Parque das Serras do Porto, cerca de 6km nas Serras do Castiçal e das Flores, em trilhos e caminhos florestais já existentes, conforme imagem à direita.



Segundo os dados fornecidos, o trajeto não atravessa linhas de água, exceto quando já existe travessia prévia, e não deverá por em risco valores naturais e culturais presentes na área protegida.

Não obstante, a organização do evento deve ter em consideração as seguintes medidas:

- a) A organização é responsável por adotar as necessárias precauções e procedimentos relacionados com a segurança e salvaguarda de pessoas e bens. Deverá inclusive divulgar atempadamente os horários previstos para a realização do passeio e evitar a concentração/aglomeração de participantes ao longo do percurso;
- b) A organização responsabiliza-se por informar e sensibilizar os envolvidos para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a cumprir os locais de circulação e assistência à prova, depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não perturbar, colher nem danificar património quer natural quer cultural, não produzir ruído excessivo, nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança e a dos outros;
- c) É importante promover a sã convivência entre os participantes neste evento e outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras;
- d) A organização tem de assegurar os necessários mecanismos para a recolha e correto encaminhamento de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante da iniciativa, incluindo sinalética. A recolha deverá ocorrer preferencialmente no final ou nos dias seguintes ao evento;

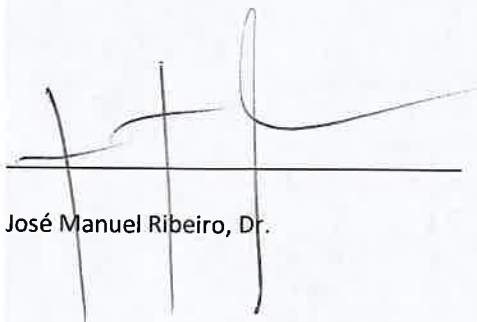
Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, autoriza a realização deste passeio, desde que cumpridas as condicionantes supra enumeradas.

Solicita-se que a organização faculte posteriormente ao evento informação que resuma a atividade e inclua número efetivo de participantes e registo fotográfico da mesma.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



José Manuel Ribeiro, Dr.